



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 29 de outubro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 5080



QR CODE

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>GABINETE</b> .....                                    | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                               | 2  |
| DECRETO (Nº 225/2024) .....                              | 2  |
| LEI COMPLEMENTAR (Nº 38/2024) .....                      | 5  |
| LEI (Nº 1073/2024) .....                                 | 10 |
| LEI (Nº 1074/2024) .....                                 | 27 |
| LEI (Nº 1075/2024) .....                                 | 29 |
| LEI (Nº 1076/2024) .....                                 | 31 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....         | 32 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....                      | 32 |
| AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024) ..... | 32 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0389/2024) .....                    | 33 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 225/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 225/2024.**

*Renova o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz, Biênio 2024-2026. E dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 661/2005, e seus anexos,

**CONSIDERANDO** que o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/ Ba, biênio 2022 – 2024, venceu em 05 de agosto de 2024, nomeado pelo Decreto Nº 171/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica renovado o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz, por mais 02 anos para exercício do mandato de 2024-2026, que fica assim os membros constituídos:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**Titular:** Micheline Marques da Hora (Gestora Municipal)

**Suplente:** Maria Marta Santos Maia (Secretaria de Saúde)

**Titular:** José Carlos Ferreira da Silva Filho (Secretaria da Fazenda)

**Suplente:** Ana Paula Ferreira Queiroz (Secretaria de Educação)

**Titular:** Graziela Bomfim Pimentel (Secretaria de Promoção Social)

**Suplente:** Eneida Maria Oliveira de Souza (Secretaria de Promoção Social)

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Titular:** Edenivaldo Castro Pacheco (USF Conceição)

**Suplente:** Fernanda Santos de Souza (USF Conceição)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO

**Titular:** Simone Oliveira Borges (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Vera Cruz)

**Suplente:** Normélia da Paixão Lima (Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Vera Cruz)

**Titular:** Rafael Veloso Mendes (Centro de Atenção Psicossocial)

**Suplente:** Filipe Eduardo Poceiro Bastos (Centro de Atenção Psicossocial)

#### REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

**Titular:** Ramona Rodrigues Oliveira Fonseca (Grupo Unido de Apoio a Pacientes Oncológicos)

**Suplente:** Gilmar Miranda Araújo (Grupo Unido de Apoio a Pacientes Oncológicos)

**Titular:** Ana Gardenia dos Santos Freitas (Clube de Mães e Amigas de Barra do Gil)

**Suplente:** Millene Ornelas (Clube de Mães e Amigas de Barra do Gil)

**Titular:** Vilma Ribeiro da Conceição (Associação Centro Social Viver)

**Suplente:** Sara dos Santos Silva (Associação Centro Social Viver)

**Titular:** Edmaris da Silva Brito (CNBB - Pastoral da Criança)

**Suplente:** Marileide Leite (Associação de Pescadores Profissionais e Artesanais)

**Titular:** Enerilena de Jesus Bispo dos Santos (Associação do Caixa Escolar Juvenal Galvão)

**Suplente:** Vera Lucia de Freitas (Associação do Caixa Escolar Juvenal Galvão)

**Titular:** Ana Lucia de Brito Santos (Associação Vera Cruz de Assistência à Saúde e Educação)

**Suplente:** Elizabeth Pinto Almeida Costa (Associação Vera Cruz de Assistência à Saúde e Educação)



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º** - A função de Membro do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz é considerada de interesse público relevante ao município e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 3º** - A recondução ou eleição de nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz se dará em conformidade com o seu Regimento Interno, e instrumentos legais que o regem.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito**, em 29 de outubro de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 38/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2024.**

**Dispõe sobre isenção de juros e multa de mora e parcelamento especial de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal e entidades da administração indireta municipal, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável por igual período e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA FORMA DIFERENCIA DA DE PAGAMENTO DOS  
CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL**

**Art.1º** - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, e os devidos as entidades da administração indireta municipal, de natureza tributária, exceto os decorrentes de multa por infração, vencidos até 30 de setembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora, para pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 10% do valor da dívida mais 23 (vinte e três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de financiamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após entrada em vigência desta lei, prorrogável por igual período mediante Decreto do Executivo.

§ 1º O pagamento poderá, a critério do contribuinte ser realizado de forma parcelada ou à vista através de DAM, ou em até 18 vezes no cartão de crédito de acordo com a disponibilidade da operadora de cartão, com incidência dos acréscimos legais, de juros, multas, taxas administrativas e de antecipação para recebimento em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A escolha pelo contribuinte da forma de pagamento em nenhuma hipótese acarretará perda financeira para o ente público do valor bruto do tributo devido, bem como dos percentuais indicados nesta lei.

§ 3º - A dispensa integral dos encargos referidos no caput somente se aplica ao pagamento à vista da dívida, conforme Tabelas que integram o Anexo I desta Lei.

§ 4º - A dispensa parcial dos encargos referidos no caput varia em função da faixa em que se situe o valor da dívida, conforme Tabelas que integram o Anexo II desta Lei.

§ 5º - Em cada parcelamento, o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo de cada parcela, estabelecidos nas Tabelas do anexo a esta lei.

§ 4º - Para o parcelamento em até doze meses, o percentual dos juros de financiamento é de 1,5% a.m. (um e meio por cento ao mês).



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º**- A opção pelo regime instituído nesta lei implica renúncia a benefícios estabelecidos anteriormente.

**Art. 3º** - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

**Art. 4º** - O devedor que atrasar, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§1º-O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§2º-A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês.

**Art.5º**- Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou re-parcelados poderão usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

**Art. 6º** - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

**Art.7º**- Os benefícios desta lei serão concedidos mediante requerimento do contribuinte ou seu representante legal conforme modelo de procuração contido no anexo II.

**Art.8º**- O disposto nesta lei não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 9º** - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa, ajuizado, somente será efetivado através da Procuradoria Geral do Município, e após o pagamento das custas processuais.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



concessão dos benefícios previstos nesta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

**Art.10-** Os benefícios desta lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

**Art.11-** Cabe à Secretaria Municipal da fazenda promover a ampla e necessária divulgação dos benefícios desta Lei, quando da sua entrada em vigor, para que sejam obtidos os seus esperados efeitos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A secretaria Municipal da Fazenda também fica responsável pela capacitação dos seus servidores e adequação do sistema financeiro para a correta aplicação da presente Lei.

**Art.12-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

MARCUS VINICIUS MARQUES  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539  
**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2024**

**TABELA I- FORMA DE PAGAMENTO (DAM E DÉBITO EM CONTA)**

| REFERÊNCIA | MODALIDADE DE PAGAMENTO |                  |                |                |
|------------|-------------------------|------------------|----------------|----------------|
|            | À VISTA                 | PARCELAMENTO ATÉ |                |                |
|            |                         | ENT + 6 MESES    | ENT + 12 MESES | ENT + 23 MESES |
| Multa      | 100%                    | 80%              | 70%            | 20%            |
| Juros      | 100%                    | 70%              | 60%            | 10%            |
| Correção   | Não há redução          | Não há redução   | Não há redução | Não há redução |
| Honorários | Não há redução          | Não há redução   | Não há redução | Não há redução |

**TABELA II - FORMA DE PAGAMENTO (CARTÃO DE DÉBITO E/OU CRÉDITO)**

| REFERÊNCIA | MODALIDADE DE PAGAMENTO |                                |
|------------|-------------------------|--------------------------------|
|            | DÉBITO                  | CRÉDITO (À VISTA OU PARCELADO) |
| MULTA      | 100%                    | 90 %                           |
| JUROS      | 100%                    | 90 %                           |
| CORREÇÃO   | Não há redução          | Não há redução                 |
| HONORÁRIOS | Não há redução          | Não há redução                 |

**Tabela III - PARA DÉBITOS DO MOBILIÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

| REFERÊNCIA | MODALIDADE     |                  |                |
|------------|----------------|------------------|----------------|
|            | À VISTA        | PARCELAMENTO ATÉ |                |
|            |                | ENT + 12 MESES   | ENT + 23 MESES |
| MULTA      | 100%           | 90%              | 40%            |
| JUROS      | 100%           | 80%              | 20%            |
| CORREÇÃO   | Não há redução | Não há redução   | Não há redução |
| HONORÁRIOS | Não há redução | Não há redução   | Não há redução |

\*Prazo máximo do parcelamento de 23 meses, com juros de 1,5% a.m.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 38/2024.**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

Eu,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de contribuinte do imóvel inscrito no município sob nº \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constituo meu bastante procurador o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

para o **fim específico** de me representar perante a Prefeitura Municipal de Vera Cruz-Ba na celebração de Termo para Parcelamento de Débitos, de minha responsabilidade, decorrente da dívida ativa da referida municipalidade, ficando, para tanto, o procurador ora nomeado investido de poderes para assinar em meu nome o respectivo termo de parcelamento e confissão de dívida, bem como quaisquer outros documentos necessários para o fiel cumprimento deste, o que darei tudo por bom, firme e valioso.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1.PESSOA FÍSICA:** anexar cópia do documento (RG E CPF, CNH, documento com foto oficial) do procurador;
- 2.PESSOA JURÍDICA:** anexar cópia do documento (RG E CPF, CNH, documento com foto oficial) do procurador e contrato social;

**LEI (Nº 1073/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI 1073/2024.**

**Altera a Lei Municipal nº 993/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal Nº 933/2017, alterações posteriores e seus anexos, passando a estrutura administrativa da administração direta, a contar com as seguintes secretarias e nomenclaturas abaixo e com os cargos constantes no anexo I desta Lei:

**I - órgãos de assessoramento:**

- a) Procuradoria Geral do Município - PGM
- b) Controladoria Geral do Município - CGM

**II - órgãos auxiliares:**

- a) Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV
- b) Secretaria Especial de Articulação da Ponte - SEMAP
- c) Secretaria Municipal de Administração
- d) Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
- e) Secretaria de Relações Institucionais - SRI
- f) Secretaria Extraordinária - SE

**III - órgãos de administração finalística:**

- a) Secretaria Municipal de Educação - SME
- b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Cidade Sustentável - SEMA
- d) Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS
- e) Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade - SUCOM



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA
- g) Secretaria Municipal de Manutenção e da Defesa Civil
- h) Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo – SECTUR
- i) Secretaria Municipal da Juventude e Esportes

**IV- órgão de administração indireta:**

- a) Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública
- b) EVENTUR – Autarquia Municipal de fomento ao turismo esporte e eventos especiais de Vera Cruz.

**Art. 2º.** A Superintendência de Trânsito e Transporte de Vera Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração indireta, passa a ser a **Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública – STSP.**

**§ 1º A Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública - STSP,** desenvolverá suas ações de forma coordenada, com a finalidade precípua de gerir a Mobilidade, o Sistema de Trânsito do Município e Segurança Pública Urbana, além de estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro bem como planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros.

**§ 2º** Caberá a **Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública – STSP,** a elaboração do plano municipal de segurança urbana e prevenção da violência municipal, juntamente com órgãos internos, de outras esferas de poder, dos conselhos municipais, segmento empresarial e entidades da sociedade civil;

**Art. 3º -** Todo efetivo da Guarda Civil Municipal passa a integrar a Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública – STSP, cabendo a sua gestão.

**§ 1º** Poderão ser criados Grupamentos Especializados para integrar cada órgão e Diretoria das Secretarias da Administração Direta.

**Art. 4º** Fica regulamentado o serviço prestado voluntariamente a ser desempenhado pela primeira dama do Município, que será considerado serviço público relevante, sem remuneração a qualquer título não gerando vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal Direta e



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**§1º** O serviço terá por objeto a promoção de projetos e atividades da Prefeitura do Município de Vera Cruz, de relevante interesse público, por meio da representatividade e visibilidade social e política, a exemplo de: Atuar como agente de mobilização do desenvolvimento de programas, na área de assistência social, saúde, educação, cultura, habitação, segurança alimentar, desportos e turismo; promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades; manter contatos com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não governamentais com o objetivo de ampliar a participação popular na definição das políticas públicas; propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, da proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano e a redução dos riscos pessoais e sociais dos indivíduos; representar o Município em eventos e afins; arrecadar, organizar e distribuir doações às campanhas humanitárias, conforme sua natureza, dando especial atenção à distribuição de cestas básicas às famílias carentes; organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete; localizar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público; coordenar as atividades dos grupos da terceira idade e colaborar na organização do Poder Executivo; acompanhar a execução da política municipal de assistência social.

**§2º** Para atender a organização administrativa do desempenho da função, poderão ser designados servidores do quadro do município para atuar junto à repartição, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo, bem como veículos e estrutura física.

**§3º** Nos deslocamentos pelo Município ou fora dele para exercer atividade relacionada às atribuições, a Primeira Dama poderá utilizar transporte oficial, bem como em viagens para participar de encontros, seminários e eventos pertinentes receber diárias, em valor equivalente ao de Secretário Municipal, se adequando a ela a lei municipal que disciplina as diárias para viagens fora do município

**§ 4º** O serviço voluntário disposto no caput deste artigo não exclui a possibilidade de ocupação e cumulação com outros cargos e funções.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5** º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, bem como as regulamentações necessárias, e remanejamentos através de decreto desde que não implique em alteração de quantitativo de pessoal.

**Art. 6** º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539  
**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DA LEI Nº 1073/2024**

**SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO – SEGOV GABINETE DO  
PREFEITO**

|     | DENOMINAÇÃO                            | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|-----|--|------------|---------|---------------|
| 1.  | Secretário de Governo e Inovação       | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2.  | Coordenador de Relações Institucionais | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 3.  | Sub-Secretário de Governo e Inovação   | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 4.  | Assessor Especial                      | 02         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 5.  | Coordenador de Marketing e Mídia       | 02         | A5      | R\$ 1.900,00  |
| 6.  | Assessor Especialde Jornalismo         | 01         | A5      | R\$ 1.900,00  |
| 7.  | Diretorde Tecnologia da Informação     | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 8.  | Secretária executiva                   | 02         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 9.  | Chefe de Cerimonial                    | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 10. | Assessor Geral de Comunicação          | 03         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 11. | Gerente de Segurança                   | 02         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 12. | Gerente de Prefeitura Bairro           | 05         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 13. | Assessor Especial de Publicidade       | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 14. | Diretor do Diário Oficial do Município | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 15. | Ouvidor Geral                          | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 16. | Coordenador de Atendimento ao Cidadão  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 17. | Gerente de Transparência               | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 18. | Assessor Administrativo                | 08         | A9      | R\$ 1.500,00  |
| 19. | Assessor de Cerimonial                 | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |
| 20. | Administrador Distrital                | 33         | A9      | R\$ 1.500,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

|                           | DENOMINAÇÃO  | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|---------------------------|--|------------|---------|---------------|
| <b>PROCURADORIA GERAL</b> |  |            |         |               |
| 1.                        | Procurador Geral   | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| <b>PROCURADORES</b>       |  |            |         |               |
| 2.                        | Sub Procurador Geral                                       | 01         | A2      | R\$ 3.700,00  |
| 3.                        | Procurador de Licitações Contratos e Convênios             | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 4.                        | Procurador Trabalhista                                     | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 5.                        | Procurador Cível   | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 6.                        | Procurador do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 6.                        | Procurador do Programa de Regularização Fundiária -REURB   | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 7.                        | Secretária Administrativa                                  | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 8.                        | Assessor Administrativo                                    | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**CONTROLADORIA GERAL - CGM**

|    | DENOMINAÇÃO                | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|----------------------------|------------|---------|---------------|
| 1. | Controlador Geral          | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Gerentede Auditoria        | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 3. | Gerentede normase Controle | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 4. | Assessor Administrativo    | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SA**

|     | DENOMINAÇÃO   | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|-----|---|------------|---------|---------------|
| 1.  | Secretário de Administração   | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2.  | Sub Secretário de Administração   | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3.  | Diretor de Licitações   | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4.  | Pregoeiro   | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 5.  | Diretor Geral de Gestão de Pessoas  | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 6.  | Gestor de Contratos   | 01         | A5      | R\$ 1.900,00  |
| 7.  | Gerente do departamento de compras  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 8.  | Gerente de Controle de Frota  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 9.  | Gerente do Almoxarifado   | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 10. | Secretária Administrativa   | 02         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 11. | Encarregado da Seção de Emissão de Documentos e da Junta do Serviço Militar | 01         | A9      | R\$ 1.500,00  |
| 14. | Assessor Administrativo   | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

|    | DENOMINAÇÃO                             | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|---|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário da Fazenda                   | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário da Fazenda               | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Coordenador Geral de Arrecadação        | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 4. | Diretor de Contabilidade                | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 5. | Coordenador de Processos Contábeis      | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 6. | Coordenador Financeiro                  | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 7. | Coordenador de Administração Financeira | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|     |  |    |    |              |
|-----|--|----|----|--------------|
| 8.  | Diretorde Planejamento                 | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 9.  | Gerente de cadastro imobiliário        | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 10. | Diretorde Fiscalização e Cobrança      | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 11. | Diretor de Regularização Fundiária     | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 12. | Coordenador de Processos               | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 13. | Corrdenador de Cadastro                | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 14. | Coordendor Social                      | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 15. | Gerente de Atendimento ao Contribuinte | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 16. | Secretária Administrativa              | 01 | A8 | R\$ 1.600,00 |
| 17. | Assessor Administrativo                | 03 | A9 | R\$ 1.500,00 |

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA - SE**

|    | DENOMINAÇÃO                  | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|------------------------------|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário Extraordinário    | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2  | Subsecretário Extraordinário | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Assessor Administrativo      | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI**

|    | DENOMINAÇÃO                           | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALORR\$      |
|----|---------------------------------------|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário de Relações Institucionais | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 3. | Assessor Administrativo               | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

|     | DENOMINAÇÃO                                       | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALORR\$      |
|-----|---|------------|---------|---------------|
| 1.  | Secretário de Educação                            | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2.  | SubSecretário de Educação                         | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3.  | Assessor Especial                                 | 10         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4.  | Assessor Jurídico em Educação Pública             | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 5.  | Diretor de Ensino                                 | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 6.  | Gerentedeo rganização escolar                     | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 7.  | Coordenador Geralde Ensino Fundamenta II          | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 8.  | Coordenador Geralde Ensino Fundamenta III         | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 9.  | Coordenador Geral de Educação de Jovens e Adultos | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 10. | Coordenador Geralde Educação Especial             | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 11. | Gerente do censo escolar                          | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 12. | Coordenador de Assistência ao Educando            | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 13. | Gerente de transporte escolar                     | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 14. | Diretor de programas especiais                    | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 15. | Diretor de Projetos                               | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 16. | Gerência Nutricional                              | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 17. | Secretária Executiva                              | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 18. | Coordenador Geral de Ensino Infantil              | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|     |  |    |    |              |
|-----|--|----|----|--------------|
| 19. | Gerente de Contabilidade   | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 20. | Coordenador de Gestão de Pessoas                                 | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 21. | Gerente de Compras, Cotação e Contratos                          | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 22. | Diretor de Alimentação Escolar                                   | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 23. | Gerência das Casas do Estudante                                  | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 24. | Coordenador dos Programas do FNDE                                | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 25. | Gerenciade Informática eTecnologia                               | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 26. | Coordenador Geral das Creches                                    | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 27. | Coordenador de Formação Pedagógica                               | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 28. | Coordenador do Programa de Alimentação Estentida                 | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 29. | Coordenador do Progrma de Educação Técnica e Tecnológica escolar | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 30. | Coordenador de Tecnologia  | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 31. | Gerenteda Cantina Central  | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 32. | Gerencia de Distribuiçãoe Fiscalização                           | 01 | A8 | R\$ 1.600,00 |
| 33. | Gerente de Manutenção de Prédios Escolares                       | 01 | A8 | R\$ 1.600,00 |
| 34. | Assessor Administrativo  | 60 | A9 | R\$ 1.500,00 |
| 35. | Coordenador Pedagógico   | 50 |    | R\$2.986,82  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

|    | DENOMINAÇÃO                          | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|--------------------------------------|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário da Saúde                  | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário da Saúde              | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Assessor Especial                    | 05         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 3. | Assessoria Jurídica em Saúde Pública | 01         | A2      | R\$3.700,00   |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|  |   |    |    |              |
|--|---|----|----|--------------|
| 4.   | Coordenador de Atenção Básica   | 01 | A2 | R\$3.700,00  |
| 5.   | Coordenador do Programa Municipal de Imunização                           | 01 | A2 | R\$3.700,00  |
| 6.   | Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação                         | 01 | A2 | R\$3.700,00  |
| 7.   | Coordenador do Núcleo Municipal de Auditoria do SUS                       | 01 | A2 | R\$3.700,00  |
| 8.   | Coordenador de Regulação  | 01 | A3 | R\$ 3.500,00 |
| 9.   | Coordenador Administrativo-Financeiro                                     | 01 | A4 | R\$ 2.400,00 |
| 10.  | Gerente de Vigilância sanitária e ambiental                               | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 11.  | Coordenador de Assistência Farmacêutica                                   | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 12.  | Coordenador de Planejamento e Controle da Assistência Farmacêutica da UPA | 02 | A4 | R\$ 2.400,00 |
| 13.  | Coordenador Geral de Tecnologia e Inovação                                | 01 | A4 | R\$ 2.400,00 |
| 14.  | Coordenador do Prontuário Eletrônico                                      | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 15.  | Coordenador de Agendamento de Consultas                                   | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 16.  | Coordenador do Programa de Telemedicina                                   | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 17.  | Gerente do Programa de Tratamento Fora do Domicílio                       | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 18.  | Gestor de compras, cotações e contratos                                   | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 19.  | Secretária Executiva  | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 20.  | Gerente de Contabilidade  | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 21.  | Gerente do Programa de Agentes Comunitários De Saúde                      | 01 | A6 | R\$ 1.800,00 |
| 22.  | Gerente de Unidade de Saúde da Família                                    | 16 | A8 | R\$ 1.600,00 |
| 23.  | Assessor Administrativo   | 40 | A9 | R\$ 1.500,00 |
| <b>Departamento de Atenção Especializada e Média e Alta Complexidade</b> |   |    |    |              |
| 24.  | Diretor Geral do Hospital Municipal                                       | 01 |    | R\$10.509,87 |
| 25.  | Diretor Médico do Hospital Municipal                                      | 01 |    | R\$8.758,22  |
| 26.  | Coordenador de Atenção especializada                                      | 01 |    | R\$3.503,29  |
| 27.  | Coordenadora Geral de Urgência e Emergência                               | 01 |    | R\$3.503,29  |
| 28.  | Coordenadora de Enfermagem Geral de Urgência                              | 01 |    | R\$3.503,29  |
| 29.  | Coordenadora de Enfermagem do Hospital                                    | 01 |    | R\$3.503,29  |
| 30.  | Coordenador de Saúde Bucal  | 01 |    | R\$3.503,29  |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|     |                                      |    |             |
|-----|--------------------------------------|----|-------------|
| 31. | Coordenadora de Vigilância Sanitária | 01 | R\$3.503,29 |
| 32. | Coordenadora da VISAT                | 01 | R\$3.503,29 |
| 33. | Coordenador de Anestesia             | 01 | R\$3.503,29 |
| 34. | Coordenador PSE                      | 01 | R\$3.503,29 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA CIDADE SUSTENTÁVEL - SMA

|    | DENOMINAÇÃO   | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|---|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário de Meio Ambiente e da Cidade Sustentável     | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário de Meio Ambiente e da Cidade Sustentável | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental       | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4. | Coordenador de Fiscalização                             | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 5. | Coordenador da Política de Resíduos Sólidos             | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 6. | Coordenação para o Bem-estar e Proteção Animal          | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 7. | Secretária Administrativa                               | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS**

|     | DENOMINAÇÃO   | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|-----|---|------------|---------|---------------|
| 1.  | Secretário de Promoção Social   | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2.  | Sub Secretário de Promoção Social   | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3.  | Coordenador de Agricultura  | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 4.  | Coordenador de Políticas da Pesca   | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 5.  | Diretor de Política para Mulheres   | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 6.  | Assessor Técnico de Conselho  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 7.  | Coordenador de Proteção Social Básica                                     | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 8.  | Coordenador de Proteção Social Especial                                   | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 9.  | Advogado Defensor   | 02         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 10. | Coordenador de Programas  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 11. | Coordenador do Programa de Habitação                                      | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 12. | Coordenador do Programa Operação Chuva                                    | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 13. | Gerente de planejamento e gestão do Fundo Municipal de Assistência Social | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 14. | Gerente de Projetos Estratégicos  | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 15. | Secretária Administrativa   | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 16. | Assessor Administrativo   | 08         | A9      | R\$ 1.500,00  |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO URBANA -  
SUCOM**

|    | DENOMINAÇÃO   | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|---|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário de Urbanismo, Contrle e Fiscalização Urbana            | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário de Urbanismo, Contrle e Fiscalização Urbana        | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Diretor de Licenciamento e Fiscalização Urbana                    | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4. | Gerente de Licenciamento de Fiscalização De Atividades e Serviços | 01         | A5      | R\$ 1.900,00  |
| 5. | Secretária Administrativa   | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 6. | Assessor Administrativo   | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO SEINFRA**

|    | DENOMINAÇÃO   | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|---|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário de Infra Estrutura                         | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | SubSecretário de Infra Estrutura                      | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Coordenação de Arquitetura                            | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 4. | Coordenador de Planejamento da Infra Estrutura Urbana | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |
| 5. | Coordenador de Projetos e Habitação                   | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|    |                               |    |    |              |
|----|-------------------------------|----|----|--------------|
| 6. | Diretor de Iluminação Pública | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 7. | Diretor de Limpeza Pública    | 01 | A7 | R\$ 1.700,00 |
| 8. | Secretária Administrativa     | 01 | A8 | R\$ 1.600,00 |
| 9. | Assessor Administrativo       | 02 | A9 | R\$ 1.500,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO - SECTUR**

|    | DENOMINAÇÃO  | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|--|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário de Economia Criativa, Cultura e Turismo     | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário de Economia Criativa, Cultura e Turismo | 01         | A2      | R\$ 3.700,00  |
| 3. | Coordenador de Economia Criativa                       | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4. | Diretor Geral de Cultura                               | 01         | A6      | R\$ 1.900,00  |
| 5. | Diretor Geral de Turismo                               | 01         | A6      | R\$ 1.900,00  |
| 6. | Diretor de Eventos                                     | 01         | A6      | R\$ 1.800,00  |
| 7. | Secretária Administrativa                              | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 8. | Assessor Administrativo                                | 03         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DA PONTE - SMAP**

|    | DENOMINAÇÃO                                 | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|---|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário Especial de Articulação da Ponte | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Secretária Administrativa                   | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 3. | Assessor Administrativo                     | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DA DEFESA CIVIL**

|    | DENOMINAÇÃO  | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|--|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário Municipal de Manutenção e da Defesa Civil | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário de Manutenção e da Defesa Civil       | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Coordenador de Manutenção e Serviços                 | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 4. | Secretária Administrativa                            | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 5. | Assessor Administrativo                              | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES**

|    | DENOMINAÇÃO  | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|----|--|------------|---------|---------------|
| 1. | Secretário da Juventude e Esportes                 | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2. | Sub Secretário da Juventude e Esportes             | 01         | A2      | R\$3.700,00   |
| 3. | Coordenador de Mídia Cinematográfica               | 01         | A3      | R\$ 3.500,00  |
| 4. | Diretor Geral de Políticas voltadas para Juventude | 01         | A7      | R\$ 1.700,00  |
| 5. | Secretária Administrativa                          | 01         | A8      | R\$ 1.600,00  |
| 6. | Assessor Esportivo                                 | 10         | A9      | R\$ 1.500,00  |
| 7. | Assessor Administrativo                            | 02         | A9      | R\$ 1.500,00  |

**SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - STSP**

|   | DENOMINAÇÃO        | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR R\$     |
|---|--------------------|------------|---------|---------------|
| 1 | Superintendente    | 01         | A1      | R\$ 10.432,29 |
| 2 | Presidente da Jari | 01         | A4      | R\$ 2.400,00  |



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



|   |                                   |    |    |              |
|---|-----------------------------------|----|----|--------------|
| 3 | Diretor de transporte público     | 03 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 4 | Diretor de engenharia de tráfego  | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 5 | Diretor administrativo financeiro | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 6 | Assessor jurídico                 | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 7 | Diretor de trânsito               | 01 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 8 | Gerente de fiscalização           | 05 | A5 | R\$ 1.900,00 |
| 9 | Assessor administrativo           | 10 | A9 | R\$ 1.500,00 |

| SIMBOLO | VALOR         |
|---------|---------------|
| A1      | R\$ 10.432,29 |
| A2      | R\$ 3.700,00  |
| A3      | R\$ 3.500,00  |
| A4      | R\$ 2.400,00  |
| A5      | R\$ 1.900,00  |
| A6      | R\$ 1.800,00  |
| A7      | R\$ 1.700,00  |
| A8      | R\$ 1.600,00  |
| A9      | R\$ 1.500,00  |

**FNAL DO ANEXO I DA LEI 1073/2024.**

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539  
**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**LEI (Nº 1074/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI 1074/2024.**

Altera a lei nº 938/2017, com última redação dada pela Lei 1057/2023, que dispõe sobre viagens a serviço da Administração e a concessão de diárias a servidores da administração pública de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera redação e o anexo I da lei de nº 938/2017, modificando valores e acrescentando a Tabela de Diárias a categoria: Para fora do País, condicionada à prévia autorização legislativa a ausência do chefe do Poder Executivo e de seu vice do país por mais de 15 dias, e dispensada em prazo inferior.

**ANEXO I**

**TABELA DE DIARIAS**

| <u>Categoria Funcional</u>   | <u>Classe da Diária</u> | <u>Para Salvador RMS e dentro do estado.</u> | <u>Para Fora do Estado</u> | <u>Para fora do País</u> |
|--|-------------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| Prefeito, Vice - Prefeito  | A                       | 600,00                                       | 1.200,00                   | 2.300,00                 |
| Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Interno, Símbolo A2, CC1, CC2 | B                       | 250,00                                       | 600,00                     | 2.000,00                 |
| Símbolo A3, A4, A5   | C                       | 190,00                                       | 500,00                     | 1.500,00                 |
| Símbolo A6, A7, A8, A9 e demais categorias   | D                       | 120,00                                       | 450,00                     | 1.450,00                 |
|  | E                       | 110,00                                       | 400,00                     | 1.400,00                 |

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024**

MARCUS VINICIUS MARQUES  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MARQUES  
Gil: 01320768539

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DA LEI 1074/2024.

TABELA DE DIARIAS

| <u>Categoria Funcional</u>   | <u>Classe da Diária</u> | <u>Para dentro do estado.</u> | <u>Para Fora do Estado</u> | <u>Para fora do País</u> |
|--|-------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Prefeito,<br>Vice - Prefeito   | A                       | 600,00                        | 1.200,00                   | 2.300,00                 |
| Secretário Municipal,<br>Chefe de Gabinete,<br>Procurador Geral,<br>Controlador Interno, | B                       | 250,00                        | 600,00                     | 2.000,00                 |
| Símbolo A2, CC1, CC2   | C                       | 190,00                        | 500,00                     | 1.500,00                 |
| Símbolo A3, A4, A5   | D                       | 120,00                        | 450,00                     | 1.450,00                 |
| Símbolo A6, A7, A8, A9 e<br>demais categorias  | E                       | 110,00                        | 400,00                     | 1.400,00                 |

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

MARCUS VINICIUS MARQUES  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539 GIL:01320768539  
**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**LEI (Nº 1075/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI DE 1075/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e alterações orçamentárias necessárias através de Decreto, que sejam destinadas a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo Único** - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

MARCUS VINICIUS  
MARQUES  
GIL:01320768539  
Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS MARQUES  
GIL:01320768539  
**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**LEI (Nº 1076/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI 1076 DE 2024.**

**“Denomina de “Boulevard José Carlos Manso Cabral Filho” a área de terra pública localizada na orla da Ilhota e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Boulevard José Carlos Manso Cabral Filho”, a área de terra pública localizada na Orla da Ilhota (da PROMAR até VILLAGE ILHOTA), na Ilhota, no município de Vera Cruz – Bahia.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para ser afixada em local apropriado na referida Orla.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024**  
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais com reposição de peças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2024, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER**, para análise do termo de referência, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa **ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.430.035/0001-96. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 29 de outubro de 2024. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.



**EXTRATO (CONTRATO Nº 0389/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0389/2024**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter Ambulatorial, de forma complementar as atividades da rede pública, em todos os procedimentos relacionados, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no termo de referência, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Chamada Pública** – Nº002/2024

**Processo Administrativo:** nº 0119/2024

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 06.02

**Projeto/Atividade:** 2024

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 1.500.02 / 1.600.14

**Prazo:** 04 (quatro) meses

**Contratado:** AUDITHOM SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA

**CNPJ:** 26.701.026/0001-50

**Valor Global:** R\$ 71.685,60 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

**Vera Cruz/Bahia, 04 de outubro de 2024.**